



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### TERMO DE PARCERIA DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO de Águas de Lindoia e a Instituição de Ensino nos termos do presente Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino da rede particular de Ensino Superior, de Escolas de Idiomas e de Escolas para cursos profissionalizantes, **sejam eles presenciais ou à distância.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3084/2021**

#### **CHAMAMENTO Nº 002/2022**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Professora Carolina Froes, 321, centro, município de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, CEP 13940-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.439.683/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, doravante designado como **CREDENCIANTE**.

**COLEGIO HORIZONTE DA ESTANCIA DE SOCORRO LTDA**, Rua Rio de Janeiro, Nº 911, bairro Centro, cidade de Águas de Lindoia-SP, CNPJ nº 10.273.935/0004-48, neste ato representada pelo **MARIA BERNADETE MORAES RODRIGUES DE PAULA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 16.338.925-1, expedida pela, inscrita no CPF sob o nº 075.803.358-32, residente na Rua Elza D.A. de Oliveira Santos, nº 134, Bairro Jd. Orlandi, cidade de Socorro-SP doravante designada como **CREDENCIADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente termo decorre de processo de credenciamento de instituições de ensino, aprovado pela Secretaria de Administração, nos termos e condições do Edital de **Credenciamento de Instituições de Ensino, da rede particular de Ensino Superior, de Escolas de Idiomas e de Escolas para cursos profissionalizantes, sejam eles presenciais ou à distância.** interessadas em ofertar descontos em suas mensalidades e matrículas para novas turmas e nas turmas em andamento, destinada a todos os servidores públicos ativos, sem qualquer ônus ou encargos para o Município de Águas de Lindoia, que integra este termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CURSOS OFERECIDOS**

**2.1 O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA**, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela **CREDENCIADA**, para os servidores ativos do Município de Águas de Lindóia, os seguintes cursos e seus respectivos descontos:

SUPERIOR EM TECNOLOGIA		
	CURSO	DESCONTO
01	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	10%
02	COMÉRCIO EXTERIOR	10%
03	DESIGN DE INTERIORES	10%
04	EMPREENDEDORISMO	10%
05	ESTÉTICA E COSMÉTICA	10%
06	GASTRONOMIA	10%
07	GESTÃO AMBIENTAL	10%
08	GESTÃO COMERCIAL	10%
09	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10%
10	GESTÃO DE COOPERATIVAS	10%
11	GESTÃO DE QUALIDADE	10%
12	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10%
13	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	10%
14	GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NOTARIAIS E DE REGISTRO	10%
15	GESTÃO DE TURISMO	10%
16	GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS	10%
17	GESTÃO FINANCEIRA	10%
18	GESTÃO HOSPITALAR	10%
19	GESTÃO PÚBLICA	10%
20	LOGÍSTICA	10%
21	MARKETING	10%
22	MEDIAÇÃO	10%
23	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	10%
24	PROCESSOS GERENCIAIS	10%
25	REDES DE COMPUTADORES	10%
26	SECRETARIADO	10%
27	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	10%
28	SEGURANÇA DO TRABALHO	10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

CURSOS DE LICENCIATURA		
	CURSOS	DESCONTO
	<b>CIÊNCIAS EXATAS</b>	
01	FÍSICA	10%
02	MATEMÁTICA	10%
03	QUÍMICA	10%
	<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>	
04	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	10%
	<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	
05	ARTES VISUAIS	10%
06	FILOSOFIA	10%
07	GEOGRAFIA	10%
08	HISTÓRIA	10%
09	LETRAS (PORTUGUÊS)	10%
10	LETRAS (PORTUGUÊS/ ESPANHOL)	10%
11	LETRAS (PORTUGUÊS/ INGLÊS)	10%
12	PEDAGOGIA	10%
13	SOCIOLOGIA	10%

CURSOS DE BACHARELADO		
	CURSOS	DESCONTO
	<b>CIÊNCIAS EXATAS</b>	
01	ENGENHARIA CIVIL	10%
02	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	10%
03	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO	10%
04	FARMÁCIA	10%
	<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>	
05	BIOMEDICINA	10%
06	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	10%
07	EDUCAÇÃO FÍSICA (GRADUAÇÃO PLENA)	10%
08	ENFERMAGEM	10%
09	FISIOTERAPIA	10%
10	NUTRIÇÃO	10%
	<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	
11	ADMINISTRAÇÃO	10%
12	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10%
13	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	10%
14	JORNALISMO	10%
15	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	10%
16	SERVIÇO SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL)	10%

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E M.B.A.		
	CURSOS	DESCONTO
	<b>CIÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS</b>	
01	GETÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS	10%
	<b>COMUNICAÇÃO</b>	
02	MBA – COMUNICAÇÃO E MÍDIA	10%
03	MBA – COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL E INSTITUCIONAL	10%
	<b>EDUCAÇÃO</b>	
04	DOCÊNCIA PARA O ENSINO SUPERIOR	10%
05	ENSINO DA GEOGRAFIA	10%
06	FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	10%
07	INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	10%
08	LÍNGUA INGLESA E LITERATURA	10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

09	PSICOPEDAGOGIA E NEUROCIÊNCIAS	10%
10	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	10%
11	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA NO CONTEXTO ESCOLAR	10%
	<b>PSICOLOGIA</b>	
12	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	10%
	<b>CIÊNCIAS DA SAÚDE</b>	
13	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	10%
14	GESTÃO AMBIENTAL – ECOGESTÃO	10%
15	GESTÃO EM SAÚDE	10%
16	SAÚDE PÚBLICA	10%
	<b>CIÊNCIAS JURÍDICAS</b>	
17	DIREITO AMBIENTAL	10%
18	DIREITO CIVIL	10%
19	DIREITO DIGITAL	10%
20	DIREITO DO CONSUMIDOR	10%
21	DIREITO EMPRESARIAL	10%
22	DIREITO IMOBILIÁRIO	10%
23	DIREITO PENAL	10%
24	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	10%
25	DIREITO PROCESSUAL PENAL	10%
26	DIREITO TRIBUTÁRIO	10%
	<b>ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS</b>	
27	MBA – GESTÃO DE VENDAS	10%
28	MBA – ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS E BAKING	10%
29	MBA – AUDITORIA	10%
30	MBA – COMÉRCIO EXTERIOR	10%
31	MBA – CONTROLADORIA DE EMPRESAS	10%
32	MBA – GESTÃO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	10%
33	MBA – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10%
34	MBA – GESTÃO EM ESTRATÉGIAS DE COMPRA	10%
35	MBA – LOGÍSTICA EMPRESARIAL E SUPPLY CHAIN	10%
36	MBA – MARKETING INTERNACIONAL E FORMAÇÃO DE TRADERS	10%
37	MBA – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	10%
38	MBA EXECUTIVO – GESTÃO EMPRESARIAL	10%
	<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
39	GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10%
40	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA ESTRATÉGIAS DE NEGÓCIOS	10%

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**3.1 A CREDENCIADA** concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, especialmente em:

- 1 - manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- 2 - conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos servidores que se matricularem na vigência do termo de credenciamento, bem como sobre os pagamentos dos servidores já inscritos/matriculados ou cursando na data de sua celebração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

3 - manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc.);

4 - cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

5 - manter o **CREDECIANTE** informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo;

6 - a **CREDECIAIDA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

7 - a **CREDECIAIDA**, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível, a: *utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Credenciamento; adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.*

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIAIDA**

#### 4.1 Compete ao **CREDECIANTE**:

1- Através da Secretaria de Administração divulgar internamente quais as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com o objeto deste termo, tais como: duração dos cursos, dados relativos à instituição (nome, cursos oferecidos, duração, percentuais de descontos e demais vantagens oferecidas);

2 - Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos.

3 - O **CREDECIANTE** não efetuará pagamento de qualquer remuneração à **CREDECIAIDA**.

4- O **CREDECIANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

**5.1** O presente termo ficará aberto durante toda a sua vigência, aonde neste tempo qualquer Instituição poderá fazê-lo.

**5.2** O prazo de vigência do presente termo será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**6.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado por todos os demais secretários.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei de Licitações nº8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Águas de Lindóia.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§1º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§2º.** Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento. A rescisão do presente contrato poderá ser:

**8.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração, mediante comunicação prévia de 60(SESENTA) dias.

**8.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.1.3** - Judicial.

**8.2** - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento**

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Águas de Lindoia, 16 de maio de 2.022

**Diderot Camargo Netto**

Secretário Municipal de Administração

**COLEGIO HORIZONTE DA ESTANCIA DE SOCORRO LTDA**  
**MARIA BERNADETE MORAES RODRIGUES DE PAULA**